



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração
Divisão de Fazendas
PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE OVINOS

TIPO: MAIOR LANCE

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por objeto a venda de ovinos vivos, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.

1.2 Os bens mencionados no item acima serão vendidos por lote, na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os interesses primários englobam a Administração Pública no real e genuíno exercício do seu ofício, como ente imparcial, enquanto que os interesses secundários são decorrência do desempenho das suas atividades de gestão, como a produção de ovinos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na Fazenda Experimental do Moura. O plantel está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos do curso de zootecnia e permite ao professor colocar os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Logo, constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público manter esses animais na Fazenda Experimental do Moura, uma vez que estes não atendem mais às necessidades acadêmicas, já que se trata de animais com idade avançada ou machos que não terão aplicação para aulas e pesquisas no setor de ovinocultura de corte. Deste modo, essa produção gerada não terá mais utilidade para o setor e para a UFVJM, tornando um bem oneroso para a Fazenda.

3. VISTORIA DOS BENS

3.1 Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia MG 421, s/nº, Sentido Curvelo – Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35790-000

3.2 As vistorias serão agendadas com Gilmar ou Elton pelos telefones **(38) 35326818, (38) 9 9922 1548** UFVJM / Fazenda Experimental do Moura.

3.3 Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.

3.4 Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.

3.5 No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.6 O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.2 Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

4.3 Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10.

4.4 Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

4.5 Os lances correspondem a apenas um lote.

4.6 O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

5. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO

5.1 A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.

5.2 A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.3 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.

7.4 O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.5 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.

7.6 Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

8.1.1 advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

8.1.2 multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.

9.2 Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

10.1 Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos

10.2 Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Diamantina, 19 de outubro de 2020.

Glenda Roberta Silva Moura - Presidente

Julião Ribeiro Lessa Couto - Titular

Paulo Eduardo Rabelo - Titular

Comissão Especial de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais

PORTARIA/PROAD Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I

COTAÇÕES

LOTE	BRINCO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(kg)	VALOR POR KG DE PESO VIVO(R\$)		
							Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	192	S/Inês	Ovelha	F	-	62	4,00	5,10	6,00
03	229	Dorper	Ovelha	F	18/04/2014	76	4,00	5,10	6,00
04	246	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	21/11/2014	81	4,00	5,10	6,00
06	278	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	08/08/2015	57	4,00	5,10	6,00
07	305	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	08/05/2018	71	4,00	5,10	6,00
08	310	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	09/05/2018	64	4,00	5,10	6,00
09	312	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	05/09/2015	59	4,00	5,10	6,00
10	336	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	20/10/2016	83	4,00	5,10	6,00
11	354	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	21/10/2016	50	4,00	5,10	6,00
12	361	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	24/10/2016	83	4,00	5,10	6,00
22	528	S/Inês/Dorper	Borrego	M	08/07/2020	40	7,00	5,10	6,00
23	529	S/Inês/Dorper	Borrego	M	09/07/2020	36	7,00	5,10	6,00
24	531	S/Inês/Dorper	Borrego	M	09/07/2020	34	7,00	5,10	6,00
25	532	S/Inês/Dorper	Borrego	M	10/07/2020	41	7,00	5,10	6,00
27	538	S/Inês/Dorper	Borrego	M	13/07/2020	44	7,00	5,10	6,00
28	539	S/Inês/Dorper	Borrego	M	12/07/2020	40	7,00	5,10	6,00
29	540	S/Inês/Dorper	Borrego	M	14/07/2020	39	7,00	5,10	6,00
30	543	S/Inês/Dorper	Borrego	M	15/07/2020	44	7,00	5,10	6,00
31	545	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	37	7,00	5,10	6,00
32	549	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	33	7,00	5,10	6,00
33	552	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	35	7,00	5,10	6,00
34	553	S/Inês/Dorper	Borrego	M	20/07/2020	37	7,00	5,10	6,00
35	557	S/Inês/Dorper	Borrego	M	20/07/2020	34	7,00	5,10	6,00
36	560	S/Inês/Dorper	Borrego	M	22/07/2020	32	7,00	5,10	6,00
37	562	S/Inês/Dorper	Borrego	M	23/07/2020	42	7,00	5,10	6,00
38	563	S/Inês/Dorper	Borrego	M	23/07/2020	35	7,00	5,10	6,00
39	565	S/Inês/Dorper	Borrego	M	24/07/2020	42	7,00	5,10	6,00
40	566	S/Inês/Dorper	Borrego	M	24/07/2020	38	7,00	5,10	6,00
41	568	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	40	7,00	5,10	6,00

42	569	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	34	7,00	5,10	6,00
43	570	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	35	7,00	5,10	6,00
44	573	S/Inês/Dorper	Borrego	M	27/07/2020	35	7,00	5,10	6,00
45	574	S/Inês/Dorper	Borrego	M	27/07/2020	34	7,00	5,10	6,00

ANEXO II

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

LOTE	BRINCO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(kg)	VALOR MÉDIO POR KG DE PESO VIVO (R\$)
01	192	S/Inês	Ovelha	F	-	62	5,03
03	229	Dorper	Ovelha	F	18/04/2014	76	5,03
04	246	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	21/11/2014	81	5,03
06	278	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	08/08/2015	57	5,03
07	305	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	08/05/2018	71	5,03
08	310	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	09/05/2018	64	5,03
09	312	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	05/09/2015	59	5,03
10	336	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	20/10/2016	83	5,03
11	354	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	21/10/2016	50	5,03
12	361	S/Inês/Dorper	Ovelha	F	24/10/2016	83	5,03
22	528	S/Inês/Dorper	Borrego	M	08/07/2020	40	6,03
23	529	S/Inês/Dorper	Borrego	M	09/07/2020	36	6,03
24	531	S/Inês/Dorper	Borrego	M	09/07/2020	34	6,03
25	532	S/Inês/Dorper	Borrego	M	10/07/2020	41	6,03
27	538	S/Inês/Dorper	Borrego	M	13/07/2020	44	6,03
28	539	S/Inês/Dorper	Borrego	M	12/07/2020	40	6,03
29	540	S/Inês/Dorper	Borrego	M	14/07/2020	39	6,03
30	543	S/Inês/Dorper	Borrego	M	15/07/2020	44	6,03
31	545	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	37	6,03
32	549	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	33	6,03
33	552	S/Inês/Dorper	Borrego	M	19/07/2020	35	6,03
34	553	S/Inês/Dorper	Borrego	M	20/07/2020	37	6,03
35	557	S/Inês/Dorper	Borrego	M	20/07/2020	34	6,03
36	560	S/Inês/Dorper	Borrego	M	22/07/2020	32	6,03
37	562	S/Inês/Dorper	Borrego	M	23/07/2020	42	6,03
38	563	S/Inês/Dorper	Borrego	M	23/07/2020	35	6,03
39	565	S/Inês/Dorper	Borrego	M	24/07/2020	42	6,03
40	566	S/Inês/Dorper	Borrego	M	24/07/2020	38	6,03
41	568	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	40	6,03
42	569	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	34	6,03
43	570	S/Inês/Dorper	Borrego	M	25/07/2020	35	6,03
44	573	S/Inês/Dorper	Borrego	M	27/07/2020	35	6,03
45	574	S/Inês/Dorper	Borrego	M	27/07/2020	34	6,03



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Rabelo, Gerente de Fazenda**, em 20/10/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julião Ribeiro Lessa Couto, Servidor**, em 20/10/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196059** e o código CRC **8FDE0DF2**.